REGULAMENTO DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS DE MENSALIDADES DA FAMA PARA O ANO DE 2026

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 A **Faculdade Aldete Maria Alves,** doravante denominada **FAMA**, mantida pela **Instituição Ituramense de Ensino Superior Ltda,** doravante denominada **INSTITUES**, concederá, para seus cursos de graduação e pós-graduação, bolsas de estudo e descontos mensalidade, integrais ou parciais, de acordo com as modalidades e critérios descritos neste regulamento.

1.2 A concessão de bolsas de estudo e descontos mensalidade tem como objetivo possibilitar aos alunos o inicio e a continuidade dos estudos na **FAMA,** em especial aqueles com dificuldades financeiras.

1.3 A atribuição de bolsas e de descontos é de julgamento exclusivo da **INSTITUES**, salvo condições de obrigatoriedade legal.

1.4 Os recursos para manutenção destas bolsas e descontos são oriundos da receita da **INSTITUES** ou de Convênios firmados com pessoas jurídicas de direito publico ou privado.

2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS E DESCONTOS E CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO:

2.1 SÃO MODALIDADES DE BOLSAS E DESCONTOS:

(a) Bolsa Convênio Entidades;
(b) Desconto aluno Egresso;
(c) Desconto Cidade;
(d) Desconto Portador de Diploma de Curso Superior;
(e) Desconto Transferência;
(f) Desconto Pontualidade;
(g) Desconto Parentesco 2º Grau;
(h) Descontos Promocionais Cursos Específicos e;
(i) Descontos Redação Nota 1000

2.2 DA BOLSA CONVÊNIO ENTIDADES:

2.2.1 As bolsas convênio com pessoas jurídicas de direito público ou privado têm como objetivo fomentar a possibilidade de colaboradores vinculados à tais pessoas, darem continuidade aos seus estudos, seja no nível de graduação ou de pós-graduação, desde que aprovados em processo seletivo.

2.2.2 Para ter direito a usufruir da bolsa convênio, as pessoas jurídicas de direito público ou privado deverão formalizar termo de convênio no qual restarão estabelecidas as condições necessárias para o desconto, incluindo a delimitação dos beneficiários, percentual de desconto e documentos necessários.

2.3 DO DESCONTO ALUNO EGRESSO:

2.3.1 O desconto ex-aluno tem como objetivo estimular a formação continuada de alunos oriundos dos cursos de graduação da **FAMA**.

2.3.2 Para ter direito a usufruir do desconto ex-aluno o interessado deve encaminhar requerimento à DireçãoFinanceira da **INSTITUES** seguido dos seguintes documentos:
(a) RG e CPF;
(b) Comprovação da situação de ex-aluno (declaração/certificação de conclusão de curso);
(c) Contrato Educacional da **FAMA**.

2.3.3 O desconto ex-aluno de graduação em curso de nível superior contempla os alunos aptos a recebê-la segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.3.2 com o desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor total da mensalidade, pondendo ser cumulativas a outras modalidades de descontos.

2.4 DO DESCONTO CIDADE:

2.4.1 O desconto cidade têm como objetivo fomentar a possibilidade de alunos oriundos das cidades mineiras da micro região de Iturama, darem continuidade aos seus estudos, seja no nível de graduação ou depós-graduação, desde que aprovados em processo seletivo.

2.4.2 Para ter direito a usufruir do desconto o interessado deve encaminhar requerimento à Direção Financeira da **INSTITUES** seguido dos seguintes documentos:
(a) RG e CPF;
(b) Comprovante de endereço;
(c) Relação de alunos que utilizam o transporte emitida por Associações Universitárias do Município ou pela Secretaria de Educação do Município;
(d) Contrato Educacional da **FAMA.**

2.4.3 O desconto cidade contempla os alunos aptos a recebê-lo segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.4.2 com o desconto de até 15% (quinze por cento) no valor total da mensalidade, pondendo ser cumulativas a outras modalidades de descontos.

2.5 DO DESCONTO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR:

2.5.1 O desconto portador de diploma de curso superior de Instituições particulares têm como objetivo fomentar a possibilidade de alunos oriundos das cidades mineiras da micro região de Iturama, darem continuidade aos seus estudos, seja no nível de graduação ou de pós-graduação, desde que aprovados em processo seletivo.

2.5.2 Para ter direito a usufruir do desconto o interessado deve encaminhar requerimento à Direção Financeira da **INSTITUES** seguido dos seguintes documentos:
(a) RG e CPF;
(b) Contrato Educacional da **FAMA;**
(c) Declaração de Conclusão Curso e Diploma da Instituição de Ensino Superior devidamente

reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.5.3 O desconto cidade contempla os alunos aptos a recebê-lo segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.5.2 com o desconto de até 20% (vinte por cento) no valor total da mensalidade, pondendo ser cumulativas a outras modalidades de descontos.

2.6 DO DESCONTO TRANFERÊNCIA:

2.6.1 O desconto transferência têm como objetivo fomentar a possibilidade de alunos oriundos das cidades mineiras da micro região de Iturama, darem continuidade aos seus estudos, seja no nível de graduação ou depós-graduação, desde que aprovados em processo seletivo.

2.6.2 Para ter direito a usufruir do desconto o interessado deve encaminhar requerimento à Direção Financeira da **INSTITUES** seguido dos seguintes documentos:
(a) RG e CPF;
(b) Vínculo Institucional do período letivo anterior ao ingresso na Faculdade FAMA;
(c) Contrato Educacional da **FAMA.**

2.6.3 O desconto transferência contempla os alunos aptos a recebê-lo segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.6.2 com o desconto de até 30% (trinta por cento) para o curso de Direito, e de até 50% (cinquenta por cento) no valor total da mensalidade nos demais cursos, não cumulativo com outras modalidades de bolsas e descontos.

2.7 O DESCONTO DE PONTUALIDADE:

2.7.1 As bolsas de pontualidade têm como objetivo fomentar a possibilidade de alunos da Instituição a pagarem valores menores e progressivos de acordo com a data de vencimento estipulada neste regulamento.

2.7.2 Os descontos de pontualidade contemplam todos os alunos que realizarem o pagamento das mensalidades com os descontos de até 20% (vinte por cento) no valor total da mensalidade paga até o 5° (quinto) dia de cada mês, exceto os alunos contemplados com bolsas não cumulativas.

2.8 DO DESCONTO PARENTESCO 2º GRAU:

2.8.1 O desconto parentesco tem como objetivo estimular a participação de cônjuge, ascendente, descendente ou colateral até segundo grau de alunos que estejam com o curso de graduação ativo na Faculdade, a ingressarem nos cursos oferecidos pela **FAMA** ou no **COLÉGIO FAMA**.

2.8.2 Para ter direito a usufruir do desconto parentesco o interessado deve encaminhar requerimento à Direção Financeira da **INSTITUES** seguido dos seguintes documentos:
(a) RG e CPF do requerente e do parente;
(b) Contrato Educacional da **FAMA**;
(c) Certidão de Casamento ou União Estável, se o aluno for cônjuge.

2.8.3 O desconto parentesco contemplam os alunos aptos a recebê-la segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.8.2 com o desconto de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da mensalidade, pondendo ser cumulativas a outras modalidades de descontos.

2.9 DOS DESCONTOS PROMOCIONAIS CURSOS ESPECÍFICOS:

2.9.1 Os descontos promocionais para cursos específicos têm como objetivo fomentar a possibilidade de alunos iniciarem os estudos no nível de graduação com descontos nas mensalidades, desde que aprovados em processo seletivo.

2.9.2 Para ter direito a usufruir dos descontos promocionais o interessado deve encaminhar requerimento à Direção Financeira da **INSTITUES** seguido dos seguintes documentos:
(a) RG e CPF do aluno;
(b) Contrato Educacional da **FAMA**.

2.9.3 Os descontos promocionais contemplam os alunos aptos a recebê-la segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.9.2 com o descontos de até 47,11% para o curso de Psicologia, de até 40% para o curso de Pedagogia e de até 65,13% para o curso de Engenharia Civil, sobre o valor total da mensalidade, não cumulativo a outras modalidades de descontos.

2.10 DO DESCONTO REDAÇÃO NOTA 1000:

2.10.1 O desconto Redação Nota 1000 têm como objetivo fomentar a possibilidade de alunos iniciarem os estudos no nível de graduação com descontos nas mensalidades, desde que selecionados conforme sua classificação no concurso da Redação Nota 1000 aplicado nas escolas.

2.10.2 Para ter direito a usufruir dos descontos promocionais o interessado deve encaminhar requerimento à Direção Financeira da **INSTITUES** seguido dos seguintes documentos:
(a) RG e CPF do aluno;
(b) Contrato Educacional da **FAMA**.

2.10.3 Os descontos promocionais contemplam os alunos aptos a recebê-la segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.10.2 com o descontos elencados abaixo, sobre o valor total da mensalidade, não cumulativo a outras modalidades de descontos:

Aluno - 1º lugar - 70% de desconto no 1º ano letivo e 50% a partir do 2º ano letivo até o final do curso para qualquer curso de graduação FAMA.

Aluno - 2º lugar - 60% de desconto no 1º ano letivo e 50% a partir do 2º ano letivo até o final do curso.

Aluno - 3º lugar - 50% de desconto para qualquer curso de graduação FAMA (desconto concedido até o final do curso).

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 É vedada em regra a cumulação de bolsas e descontos, entre si ou com outros programas, públicos ou privados de concessão de bolsas, financiamentos ou descontos, entretanto, a Diretoria Financeira da **INSTITUES,** em casos excepcionais, poderá analisar e eventualmente aprovar a cumulação de um ou mais benefícios.

3.2 Todos os descontos e as bolsas são vigentes para o pagamento até o dia 5 (cinco) de cada mês; pagamentos após esta data, perde-se o benefício do mês vigente, independentemente da data de vencimento do boleto de mensalidade.

3.3 As bolsas e descontos não incidem sobre valores de disciplinas de dependências e adaptações, e taxas de serviços administrativos (provas substitutivas e documentos emitidos pela Secretaria).

3.4 A inadimplência do(a) aluno(a) beneficiário é causa de perda automática do direito à bolsa ou desconto, não havendo a necessidade de qualquer aviso ou comunicação do cancelamento do benefício, que somente poderá ser restabelecido para o período letivo seguinte, a critério da Diretoria Financeira da **INSTITUES.**

3.5 A **INSTITUES** se reserva o direito de rescindir, a qualquer momento, as bolsas e descontos tratados neste regulamento e por ela concedidos, sem prévio aviso ou autorização.

3.6 A **INSTITUES** se reserva o direito de, mediante análise de casos especiais, aumentar ou diminuir os percentuais previstos no presente regulamento.

3.7 Somente o **Desconto Cidade** será concedido a partir do mês de março mediante aprovação de requerimento.

3.8 Para os cursos de pós-graduação, de formação continuada, de extensão ou outros, que sejam oferecidos pela Instituição, poderão ser concedidos descontos com percentuais que variam de 10% (dez por cento) a 90% (noventa por cento) calculados sobre o valor total da mensalidade, a serem definidos pela Diretoria Financeira da **INSTITUES** para cada período letivo ou por curso**.**

3.9 Os descontos oferecidos pela Instituição somente serão cumulativos com a pontualidade e incidirão sobre o valor líquido da mensalidade, após a aplicação dos percentuais ou valores referentes a bolsas de estudo, financiamentos educacionais, ajudas de custo ou outros benefícios ou convênios, oriundos da esfera pública ou privada, a que o aluno porventura seja beneficiário.

3.10 Os alunos aprovados para iniciar o ano letivo de 2026 terão direito à isenção total da 1ª parcela da semestralidade, desde que realizem a confirmação de matrícula até o dia 8 de novembro de 2025. Essa isenção é válida exclusivamente para a primeira parcela do semestre e não implica na isenção de parcelas subsequentes ou outros encargos acadêmicos.

3.11 Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Direção da **INSTITUES**.

Iturama/MG, 01 de setembro de 2025.

EVA DIAS DE FEITAS
Presidente